DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025 **Ano VII | Edição nº 1166** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Terceiro Setor 2
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.aramina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina
CNPJ 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Telefone: (16) 3752-7000
Site: www.aramina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina
Avenida Dr. Néder Cagliari, 490
Telefone: (16) 3752-2182
Site: www.camaraaramina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

Prefeitura Municipal de Aramina
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014 e Decreto Municipal n°. 2.343/2017, AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre o Município de Aramina e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Ituverava/SP, destinada a proporcionar a pessoas com deficiência a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, como elemento de auto realização e preparação para a auto suficiência em conformidade com o plano de trabalho aprovado. Justifica-se a parceria em decorrência de atividades voltadas e vinculadas a assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, executada por organização social sem fins lucrativos. Na forma do §2°, do art. 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação. Aramina, 30 de dezembro de 2.025. **LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE - PREFEITO.**

Prefeitura Municipal de Aramina
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

ERRATA DE EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Na edição n. 1.165 do dia 29.12.2025 deste Diário Eletrônico Oficial, na página 02, seção Justificativa - Ausência de Chamamento Público, **ONDE SE LÊ**: EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMINA - SP, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014 - AUTORIZA A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre o Município de Aramina e ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA- OCA, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 06.276.724/0001-49, tendo por objeto o Serviço de Proteção Social Básico no Domicílio para Pessoas com Deficiência ou Idosas Residentes no Município de Aramina/SP, de conformidade com o descrito no Plano de Trabalho. Justifica-se a parceria em decorrência de atividades voltadas ao Serviço de Proteção básica no domicílio para pessoas com deficiência ou idosas, executada por Organização da Sociedade Civil cadastrada no órgão Gestor, conforme previsto na resolução n° 01 de 30/06/2016, reconhecimento de experiência, atuação destacada e relevante da entidade; regularidade na execução do objeto e sua adimplência com relação à prestação de contas. Na forma do §2°, do art. 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação. Aramina, 29 de dezembro de 2.025. LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE - PREFEITO.

LEIA-SE:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAMINA - SP, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014 - AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre o Município de Aramina e ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE ARAMINA- OCA, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 06.276.724/0001-49, tendo por objeto o Serviço de Proteção Social Básico no Domicílio para Pessoas com Deficiência ou Idosas Residentes no Município de Aramina/SP, de conformidade com o descrito no Plano de Trabalho. Justifica-se a parceria em decorrência de atividades voltadas ao Serviço de Proteção básica no domicílio para pessoas com deficiência ou idosas, executada por Organização da Sociedade Civil cadastrada no órgão Gestor, conforme previsto na resolução n° 01 de 30/06/2016, reconhecimento de experiência, atuação destacada e relevante da entidade; regularidade na execução do objeto e sua adimplência com relação à prestação de contas. Na forma do §2°, do art. 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação. Aramina, 29 de dezembro de 2.025. LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE - PREFEITO.

Prefeitura Municipal de Aramina
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014 e Decreto Municipal n°. 2.343/2017, AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre o Município de Aramina e a FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DO AMOR, para o atendimento e assistência a pessoas que necessitam de tratamento oncológico que residem no Município de Aramina, proporcionando-lhes o provimento de insumos médico hospitalares em quantidade suficiente e com qualidade necessária à manutenção, em conformidade com o plano de trabalho aprovado. Justifica-se a parceria em decorrência do atendimento médico-hospitalar, ambulatorial e internação a pacientes que necessitem do tratamento cancerológico. Na forma do §2°, do art. 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação. Aramina, 30 de dezembro de 2.025. **LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE - PREFEITO.**